

# VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS E EM CIRCULAÇÃO

**MODELO**  
**34**

<b>1</b>	<b>NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA DECLARANTE</b>	<b>2</b>	<b>NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS</b>	<b>3</b>	<b>ANO</b>	<b>4</b>	<b>CÓDIGO DO SERVIÇO DE FINANÇAS DA SEDE OU DOMICÍLIO FISCAL</b>	<b>5</b>	<b>DADOS DA DECLARAÇÃO</b>
01		02		03		04		05	TIPO DE DECLARAÇÃO PRIMEIRA <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/>

**6** **RELAÇÃO DAS ENTIDADES REGISTRADORAS OU DEPOSITÁRIAS**

06	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO	07 DESIGNAÇÃO	08 MODALIDADE	09 FORMA	10 QUANTIDADE EMITIDA	11 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DA ENTIDADE REGISTRADORA OU DEPOSITÁRIA	12 QUANTIDADES REGISTRADAS OU DEPOSITADAS			
							DATA		QUANTIDADES	QUANTIDADES EM 31 DE DEZEMBRO
							MÊS	DIA		
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										

...

# INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

## OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

A declaração modelo 34 é de entrega obrigatória pelas entidades emittentes de valores mobiliários sujeitos a registo ou depósito em Portugal, devendo ser apresentada através de transmissão electrónica de dados, dentro do prazo previsto no art. 120.º do Código do IRS.

## INSTRUÇÕES

### Quadro 1

Indicar o número de identificação fiscal da declarante, entidade emitente.

### Quadro 2

Indicar o número de identificação fiscal do técnico oficial de contas da entidade declarante.

### Quadro 3

Indicar o ano a que se reporta a informação da declaração.

### Quadro 4

Indicar o código do Serviço de Finanças da sede ou domicílio fiscal da entidade declarante.

### Quadro 5

Assinalar com uma cruz se trata da primeira declaração ou de uma declaração de substituição, sendo que esta substitui toda a informação da primeira.

### Quadro 6

No **campo 06** indicar o código do valor mobiliário segundo a codificação ISIN (Número Internacional de Identificação de Valores Mobiliários), ou 999 999 999 999 quando se trate de valores mobiliários que não disponham de código ISIN e sejam emitidos por entidades residentes em território português, ou 000 000 000 000 para os casos de valores mobiliários que não disponham de código ISIN sujeitos a registo ou depósito em Portugal e sejam emitidos por entidades não residentes em território português.

No **campo 07** deverá inscrever o código da **designação** do valor mobiliário, de acordo com o seguinte:

- 01 - Obrigações e outros títulos de dívida
- 02 - Acções
- 03 - Títulos de participação
- 04 - Unidades de participação
- 05 - Warrants autónomos
- 06 - Outros valores mobiliários

No **campo 08** deverá inscrever a **modalidade** do valor mobiliário, conforme o art. 52.º do Código dos Valores Mobiliários (CVM), de acordo com o seguinte:

- 1 - Nominativos
- 2 - Ao portador

No **campo 09** será inscrita a **forma** de representação dos valores mobiliários, conforme o disposto no art. 46.º do CVM, de acordo com o seguinte:

- 1 - Escriturais
- 2 - Titulados

No **campo 10** indicar a quantidade de valores mobiliários que integram a emissão, e tratando-se de emissão contínua, a quantidade actualizada dos valores mobiliários emitidos.

No **campo 11** deverá ser inscrito o número de identificação fiscal da(s) entidade(s) registadora(s) ou depositária(s) dos valores mobiliários.

No **campo 12** indicar, na primeira coluna, a(s) data(s) de pagamento ou colocação à disposição de rendimentos relativos a cada valor mobiliário, na segunda coluna as respectivas quantidades em circulação naquelas datas cujo registo ou depósito foram da responsabilidade da entidade identificada no campo 11 e, na terceira coluna, indicar as quantidades em circulação em 31 de Dezembro cujo registo ou depósito foram da responsabilidade da entidade identificada no campo 11.